

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2247, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.913.209,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.913.209,03 (Quatro Milhões, Novecentos e Treze Mil, Duzentos e Nove Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212972536-Casa Militar	0101	339030	30.000,00
161011212214167604-SEDUC	0102	449051	146.343,62
181011442214228209-SEJUDH	0101	339039	144.000,00
211010618114258263-SEGUP	0101	339092	78.200,74
261010612212974668-PMPA	0101	339030	1.356.434,30
261010612212978313-PMPA	0101	339019	10.000,00
261010612212978338-PMPA	0101	339039	473.506,15
261010612814256335-PMPA	0101	339036	100.000,00
401010612212978338-Polícia Civil	0101	339039	209.686,00
401010618114258266-Polícia Civil	0101	339093	93.000,00
462021339214446523-FCP	0661	339030	315.396,00
582012312614248238-CEASA	0261	339140	5.501,92
901011012212978339-FES	0103	339005	311.498,00
901011012212978339-FES	0103	339036	72.803,00
901011030214278288-FES	0132	449052	16.839,30
901011030214278288-FES	0149	339030	1.500.000,00
951012612212978338-NGTM	0101	339037	50.000,00
		TOTAL	4.913.209,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
--------	-------	---------------------	-------

111060412212978315-Casa Militar	0101	339036	30.000,00
161011212214167605-SEDUC	0102	449061	146.343,62
181011442214228205-SEJUDH	0101	339039	144.000,00
211010618114258262-SEGUP	0101	339014	78.200,74
261010618114258259-PMPA	0101	339033	1.929.940,45
261010642214226730-PMPA	0101	339030	10.000,00
401010612614248238-Polícia Civil	0101	339030	53.789,00
401010612614248238-Polícia Civil	0101	339040	13.761,00
401010612614248238-Polícia Civil	0101	339140	235.136,00
462021339114448428-FCP	0661	449052	315.396,00
582012312212974668-CEASA	0261	339030	5.449,53
582012360814496394-CEASA	0261	339039	52,39
901011030214278288-FES	0132	339030	16.839,30
901011030214278291-FES	0149	339039	1.500.000,00
901011033112978311-FES	0103	339046	384.301,00
951012645114158151-NGTM	0101	339039	50.000,00
		TOTAL	4.913.209,03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de novembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DOE Nº 33.744, de 22/11/2018.

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ